



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 20/87


EMENTA: ATUALIZA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o valor venal dos imóveis constantes no Município de Céu Azul, bem como o valor das edificações, na conformidade ao que dispõe o anexo I, que fará parte integrante a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 1º de janeiro de 1.988, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE, CÉU AZUL, aos 13 de novembro de 1.987.

  
JOÃO CAMFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*Diário Oficial*

DIA: 04.12.87

PÁGINA: 48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

VALOR VENAL DE IMÓVEIS E EDIFICAÇÕES

VALOR BASE P/M<sup>2</sup> DO TERRENO - VBM<sup>2</sup>T = 78,00

Zona 1 FL - 270 - Parte da Av. Nilo Bazzo.....	Valor Venal = CZ\$ 150.000,00
Zona 2 FL - 220 - Parte da Rua Curitiba e Florianópolis com as transversais e parte da Av. Rubino Pas quetti.....	Valor Venal = CZ\$ 120.000,00
Zona 3 FL - 180 - Parte da Rua Arnaldo Busato.....	Valor Venal = CZ\$ 100.000,00
Zona 4 FL - 144 - Parte de Ruas Restante com asfalto.....	Valor Venal = CZ\$ 80.000,00
Zona 5 FL - 108 - Parte da Boa Vista com asfalto.....	Valor Venal = CZ\$ 60.000,00
Zona 6 FL - 72 - Parte com meio-fio.....	Valor Venal = CZ\$ 40.000,00
Zona 7 FL - 54 - Parte sem meio-fio.....	Valor Venal = CZ\$ 30.000,00
Zona 8 FL - 36 - Parte restante Loteamento Boa Vista.....	Valor Venal = CZ\$ 20.000,00
Zona 9 FL - 18 - Restante parte mais baixos.....	Valor Venal = CZ\$ 10.000,00

<u>VALOR DE M<sup>2</sup> DO TIPO DE EDIFICAÇÃO:</u>	CASA/SOBRADO	-	90,00
	APARTAMENTO	-	75,00
	TELHEIRO	-	40,00
	GALPÃO	-	40,00
	INDÚSTRIA	-	40,00
	LOJA	-	75,00
	ESPECIAL	-	130,00

Céu Azul, 13 de novembro de 1.987.

JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*Diário Oficial*

DIA: 04.12.87

PÁGINA: 48